



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº ..., de 11 de abril de 2022.

Dispõe em conformidade com à reavaliação das medidas higiênicas sanitárias, em especial quanto a flexibilização do uso obrigatório de máscaras, quanto a aplicação da 4ª dose da vacina Covid-19 e dá outras providências, a serem adotadas em todo o Município de Bom Jesus-PI,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais Nº 20.525, de 1º de fevereiro de 2022, Nº 20.548, de 04 de fevereiro de 2022 e Nº 20.729, de 10 de março de 2022, vigentes, que flexibilizam medidas restritivas, incluindo a retomada de atividades e segmentos econômicos.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - É facultativo o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em espaços abertos ou fechados no âmbito do Município de Bom Jesus.

§ 1º O uso de máscaras em ambientes abertos ou fechados deve continuar sendo incentivado para:


- I – pessoas com sintomas gripais ou que tiveram contato com pessoas sintomáticas;
- II – pessoas de grupo de risco, imunossuprimidos, com comorbidades, idosos – principalmente acima de 70 (setenta) anos- e gestantes; e
- III – pessoas não vacinadas ou com vacinação incompleta;

§ 2º É recomendável o uso de máscaras em locais que possuam maior risco de transmissão como espaços com aglomerações, em que não seja possível manter o distanciamento social, especialmente:

- I – estabelecimentos em horário de pico; e
- II – locais que oferecem serviços de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 11 dias do mês de abril de 2022.


Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI